



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – Liberato Salzano -RS



Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 08, de 28 de janeiro de 2022

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ACRESCENTAR DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 3713,
DE 07 DE MAIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A PREFEITA MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei e promulgarei a seguinte:

LEI

Art.1º Acrescenta o Parágrafo único no Art. 1º da Lei Municipal Nº 3713, de 07 de maio de 2021, com a seguinte redação:

“Parágrafo único: Na hipótese de esgotados os classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2021, fica autorizado o Município abrir novo Processo Seletivo Simplificado para preenchimento da vaga em questão.”

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal Nº 3713, de 07 de maio de 2021 continuam inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, RS aos 28 dias do mês de janeiro de 2022.

JULIANE PENSIN
Prefeita Municipal



Liberato Salzano-RS, 28 de janeiro de 2022.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 08, de 28 janeiro de 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ACRESCENTAR DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 3713, DE 07 DE MAIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JUSTIFICATIVA

Solicitamos aos Nobres Vereadores, a apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei, que visa autorização legislativa para acrescentar dispositivo na Lei Municipal Nº 3713, de 07 de maio de 2021, tendo em vista que na data da promulgação da lei supracitada, o Processo Seletivo vigente e em andamento era o de Nº 005/2021, contudo, a partir da promulgação da Lei autorizando a vaga e nos termos no Edital de homologação do Processo Seletivo nº 05/2021, foi convocado o próximo candidato classificado para o cargo de Visitar do Pim, no entanto houve desistência do candidato, assim como os demais candidatos classificados também desistiram, conforme documentos constantes nos autos do Processo Seletivo. Nesse sentido, não restando mais candidatos classificados para convocação no Processo Seletivo Nº 005/2021 e permanecendo a necessidade de mais um servidor para a função, abriu-se novo Processo Seletivo. Portanto, se faz necessário acrescentar dispositivo na Lei que autorizou a vaga em questão.

Cabe ressaltar que o Princípio da Impessoalidade foi cumprido, vez que se manteve a imparcialidade exigida para defesa do interesse público.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da matéria.

Atenciosamente,

JULIANE PENSIN
Prefeita Municipal